MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO
Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.
É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 09 de outubro do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio dos pregoeiros Portarias nº 930/2023, 932/2023 e 942/2023 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 989/2026, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de outubro de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor estimado de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) anuais.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no artigo 14 da lei 14. 133/2021;

b) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**

a) O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item/lote**, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
d) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
e) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
f) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
h) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO E OU LOTE,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

I. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção dos benefícios previstos nos art(s). 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo VII);

b) ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o processo licitatório prosseguirá com os demais licitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
9.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (**CNPJ**);
f) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
g) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
l) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista**.**
m) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
n) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos veículos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
o) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**ATENÇÃO.:** As empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.4 HABILITAÇÃO TECNICA**

10.4.1 Certificado de Registro no RECEFITUR/DAER.

10.4.2 Relação da frota disponível com cópia dos CRLVs, do ano de fabricação solicitado no edital.

10.4.3. Laudo de Vistoria Veicular (LVV) vigente, emitido por órgão credenciado.

10.4.4. Declaração de disponibilidade de garagem e estrutura de manutenção (própria ou contratada).

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Poderá ser emitida Apólice individual para cada veículo ou coletiva que englobe todos os veículos na mesma Apólice.

a) Vigência do contrato: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ate o limite permitido pela Lei 14.133/2021.
b) Prazo de Inicio: a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente a assinatura do contrato.
c) Recebida(s) a(s) NFs, estas serão conferidas pelo gestor do Contrato nomeado através de portaria, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Contrato, no edital e seus anexos. Constatada qualquer irregularidade a empresa deverá substituí-las em 05 (cinco) dias, mantido o prazo de vigência inicial.

14.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Os produtos ou serviços ora licitados serão fiscalizados por servidores designados por portaria.

## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) ou serviço(s) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Além das penalidades descrita neste item, ficam também sujeitas aquelas descritas na minuta de contrato, integrante deste edital.

## 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

| Recursos Utilizados | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 148 |
| **Órgão:** | 8 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| **Unidade:** | 1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA |
| **Ação:** | 2013 - Gestão da Política Econômica e Financeira da Secretaria de Administração e Fazenda |
| **Vínculo:** | 15000001 - Recurso Livre |
| **Subelemento:** | 33390397300000000000 - Transporte de servidores |

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento das apólices será efetuado, conforme Termo de Referência

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19 – DO PREÇO:

19.1. O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irreajustável.
Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

20.9. Integra este edital, como anexo, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

**21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
21.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
21.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME-EPP
21.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (facultativa)
21.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA
21.9. ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aceguá, RS,22 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
560.470.290-00
22/09/2026 13:12:25

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

## ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 19/2026 é a constante na tabela abaixo:

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 977/2026**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** Não Informado | **Centro de Custo:** 08.001.002 - UNIDADE ADM DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA |
| **Telefone:** | |
| **Fax:** | **Responsavel:** |

| Recursos Utilizados | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 148 |
| **Órgão:** | 8 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| **Unidade:** | 1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA |
| **Ação:** | 2013 - Gestão da Política Econômica e Financeira da Secretaria de Administração e Fazenda |
| **Vínculo:** | 15000001 - Recurso Livre |
| **Subelemento:** | 33390397300000000000 - Transporte de servidores |

| Item | Cód. | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11856 | 12,00 | UN | | R$44.000,00 | R$528.000,00 |
| **Produto:** PASSAGEM DE IDA E VOLTA A PORTO ALEGRE | | | | | | |
| | | | | | Valor Total: | R$528.000,00 |

Aceguá, RS, 22 de setembro de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO N°000000/2026 ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO N° 022/2026

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04217437-0001-32, com sede administrativa localizada na Estrada Internacional, nº 321-E, em Aceguá/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR**,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0000000000, com registro cadastral no RECEFITUR sob nº 0000, localizada na Rua mmmmmm, nº mm, Bairro nnnnnnnn, em cidade/RS, neste ato representada pelo Sr. Fulano de tal, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua aaaaaaaaa, nº mm, Bairro hhhhhhhhhh em cidade/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO,** pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo licitatório na modalidade **Dispensa De Licitação Emergencial Nº 055/2026 / Processo Administrativo n° 086/2026**, o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços de transporte rodoviário de passageiros de Bagé x Aceguá e vice versa.

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Valor mensal R$ |
|---|---|---|---|---|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | MÊS | Contratação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, no regime de fretamento contínuo, a ser executado em 02 (dois) ônibus rodoviários, sendo:<br>**a) 01 Ônibus** partindo de Bagé (Rua Angélica Jardim), com destino a Aceguá (Prefeitura Municipal), o veículo será de idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, com 44 poltronas acolchoadas e reclináveis, ar condicionado quente/frio, calefação, WC, porta pacote e bagageiro, com início da linha em Bagé às 06h30min, (último embarque às 7h10m do Posto Internacional - Av. Gen. Osório, nº 98 - Centro, em Bagé/RS, não podendo haver adiantamentos neste horário) com destino a Aceguá, chegada às 08h00min, retornando em sentido inverso, às 17h05min chegada em Bagé às 18h00min e o respectivo trajeto será feito de segunda à sexta-feira.<br>**b) 01 Ônibus** partindo de Bagé (Rua Angélica Jardim), com destino a Aceguá (Prefeitura Municipal), o veículo será de idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação com 46 poltronas acolchoadas e reclináveis, ar condicionado quente/frio, calefação, porta pacote e bagageiro, com início da linha em Bagé às 07h30min, (último embarque às 8h10min do Posto Internacional - Av. Gen. Osório, nº 98 - Centro, em Bagé/RS, não podendo haver adiantamentos neste horário) com destino a Aceguá, chegada às 09h00min, retornando em sentido inverso, às 15h05min chegada em Bagé às 16h00min e o respectivo trajeto será feito de segunda à sexta-feira.<br>**OBS:**<br>a) O total do itinerário de Bagé x Aceguá será de no máximo 144 km diários, por veículo. | R$ |
| | | | **Valor total mensal:** | **R$ 000** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

**Observação 1:** a partida do Município de Bagé ocorrerá em horário a ser estabelecido pelo Município de Aceguá entre as 06 e 08 horas (manhã), de segunda a sexta-feira, com retorno 05 minutos após o encerramento do horário de expediente da Prefeitura.
**Observação 2:** o transporte será realizado de segunda à sexta-feira,sendo:

**Ônibus 1**
Veículo com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, poltronas acolchoadas e reclináveis, ar-condicionado quente/frio, calefação, WC, porta-pacotes e bagageiro.
Trajeto: partida de Bagé/RS, na Rua Angélica Jardim, com destino à sede da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS.
Horário de saída: 06h30min.
Último embarque: até 07h10min, no Posto Internacional, localizado na Av. Gen. Osório, nº 98, Centro, Bagé/RS, vedado o adiantamento do horário de partida.

Chegada prevista: 08h00min.
Retorno: saída de Aceguá/RS às 17h05min, com chegada prevista em Bagé/RS às 18h00min.
Periodicidade: de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**Ônibus 2**
Veículo com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, poltronas acolchoadas e reclináveis, ar-condicionado quente/frio, calefação, porta-pacotes e bagageiro.
Trajeto: partida de Bagé/RS, na Rua Angélica Jardim, com destino à sede da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS.
Horário de saída: 07h30min.
Último embarque: até 08h10min, no Posto Internacional, localizado na Av. Gen. Osório, nº 98, Centro, Bagé/RS, vedado o adiantamento do horário de partida.
Chegada prevista: 09h00min.
Retorno: saída de Aceguá/RS às 15h05min, com chegada prevista em Bagé/RS às 16h00min.
Periodicidade: de segunda a sexta-feira, em dias úteis

**Observação 3:** O veículo deverá ser mantido com a documentação exigida em dia, nas condições de habilitação constantes do Edital e seus anexos e conforme determinações e exigências do DETRAN, CONTRAN, DAER ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

**Observação 4:** O trajeto a ser percorrido pelo ônibus para embarque dos servidores no município de Bagé terá início na entrada do Passo das Pedras (Rua Angélica Jardim), indo em direção a Padre Abílio Sponcheado, percorrendo a Av. Santa Tecla, entrando na Rua Paulo Correa Lopes/Alan Kardec deslocando-se até a Av. Espanha/Gal. Osório, descendo a avenida até a BR-153/RS em direção a Aceguá, em um percurso total de 144 Km aproximadamente (ida e volta).

**Observação 5:** O retorno obedecerá ao percurso inverso estabelecido acima.

**Observação 6:** O transporte será realizado de segunda à sexta-feira, com início em Bagé às 08 horas e retorno 05 minutos após o encerramento do expediente da Prefeitura, podendo o número e o local das paradas para embarque e desembarque serem alterados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços para o presente ajuste são os seguintes:

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3 | Unid | Contratação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, no regime de fretamento contínuo, a ser executado em 02 (dois) ônibus rodoviários. | R$ 48.000,00 | R$ 48.000,00 |
| | | | | Total | R$ 144.000,00 |

Total da contratação: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço contratado para a execução dos serviços permanecerá irreajustável durante todo o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento do serviço será efetuado em conformidade com o estabelecido neste instrumento e após verificação da conclusão dos serviços e aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE, pelo instrumento do Atestado de Recebimento devidamente assinado pelo Fiscal do contrato, e com apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço respeitando o Cronograma Físico Financeiro contido no Processo de Dispensa de Licitação, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos serviços e atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, sob as seguintes condições:
I - Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso;
II - Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado;
III - Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no processo de Inexigibilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Referência da Dotação: 28
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2004- Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

Referência da Dotação: 78
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 5 – Procuradoria Jurídica
Ação: 2009- Gestão e Administração da Procuradoria Jurídica
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 101
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 7 – Secretaria Administrativa do Planejamento
Ação: 2011- Gestão e Administração da Secretaria de Planejamento e Meio Ambinete
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 148
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 8 – Secretaria de Administração e Fazenda
Ação: 2013 – Gestão da Política Econômica e Financeira da SMAF
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 187
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 9 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 2015- Gestão e Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 210
Vínculo: 15000020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Órgão: 9 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 2015- Gestão e Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 274
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 9 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 2015- Gestão e Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 312
Vínculo: 15000040 – Ações e serviços públicos de saúde e assistência social
Órgão: 10 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Ação: 2018- Gestão e Administração da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 499
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Ação: 2026 - Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

Turismo
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

Referência da Dotação: 560
Vínculo: 15000001 – Recurso Livre
Órgão: 12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2027- Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Subelemento: 3339039700000000000 – Transporte de Servidores

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.
I - A Unidade Gestora, de posse da solicitação da CONTRATADA, abrirá negociação para a obtenção de preços mais vantajosos, visando ao alcance do interesse público.
II - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados no que concerne àquele período, ficando mantidos os valores vigentes.
III - O índice a ser considerado é o IGP-M/FGV correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato permanecerá irreajustável, salvo nos casos de variação no custo de aquisição dos produtos por parte do fornecedor, situação em que poderá haver a variação para maior ou para menor do preço ajustado, sendo admitido somente reequilíbrio, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado através de nota fiscal de compra e planilha de custos, nos termos do art. 135 e 136 da Lei 14.133/2021 e na hipótese de atualização dos valores referenciais pelo DAER/RS, que implique majoração dos custos do serviço, poderá ser promovida a revisão dos valores contratados, mediante comprovação e observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de resposta da Administração ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de até 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA— DA DISTÂNCIA PERCORRIDA E DO VALOR DO QUILÔMETRO RODADO**

A prestação dos serviços objeto deste contrato observará a distância total percorrida por itinerário, compreendendo os trechos de ida e volta, conforme especificado abaixo:

I – Da distância percorrida:

A distância total estimada para execução dos serviços é de **288** (duzentos e oitenta e oito)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

quilômetros por itinerário/dia, considerando o percurso completo de ida e retorno dos dois veículos, conforme definido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

II – Do valor do quilômetro rodado:

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor aproximado de R$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) por quilômetro rodado para veículos do tipo ônibus.

III – Da observância aos parâmetros do DAER/RS:

Os valores fixados por quilômetro rodado não poderão ser inferiores aos valores mínimos estabelecidos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS para cada categoria de veículo, devendo ser mantida a compatibilidade com as tabelas e normativas vigentes à época da contratação e durante toda a execução contratual.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 90 (noventa) dias, com início a partir de 29 de abril de 2026 e encerrando-se em 27 de julho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105 da Lei 14.133/2021, no interesse da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão do contrato será exercida pela servidora Miriam C V de Valério, nomeada através da portaria nº 3691/2023 de 24 de maio de 2023.

O(s) fiscal(ais) do contrato será(ão) o(s) servidor(es) designado(s) pelo Prefeito através de portaria.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I – DOS DIREITOS**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**II – DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui obrigação da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

conformidade com o que determinam as Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento e as seguintes:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;
7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as leis vigentes;
7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; e
7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Aceguá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
7.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
7.12. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.13. O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas deste contrato:

7.1. Prestar serviço adequado, nas condições ajustadas neste edital
7.2. Fornecer, no mínimo, 3 dias antes da data de início do serviço, por e-mail, relação nominal dos servidores que utilizarão o transporte coletivo, com seus respectivos números de RG, bem como providenciar a imediata atualização da referida nominata quando ocorrer a exclusão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

nome(s) constante(s) da relação ou inclusão de novo(s) servidor(es);
7.3. Executar o transporte de pequenos volumes e bagagens em compartimento do veículo destinado para este fim;
7.4. Manter o ônibus e suas dependências limpo e asseado, em condições de higiene e segurança, garantindo assim conforto e tranquilidade aos usuários;
7.5. Suportar as despesas e encargos referentes à combustível, óleo lubrificante e pessoal necessário à execução do serviço;
7.6. Possuir e manter atualizada as apólices de seguro DPVAT, AP e RC do ônibus, contra danos pessoais e de terceiros;
7.7. Manter no interior do veículo toda a documentação de tráfego de porte obrigatório, conforme determina o artigo 16 da Resolução nº 4.034/03-CT-DAER;
7.8. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.9. Fazer prova junto ao CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação;
7.10. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
7.11. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
7.12. Substituir imediatamente o ônibus utilizado no transporte por outro de mesma característica, registrado no RECEFITUR, quando o veículo, por qualquer razão, não possa efetuar o transporte dos servidores, ou quando estiver em desacordo com o estabelecido neste edital, inclusive quanto a condições de higiene e limpeza do veículo, garantindo assim a continuidade da prestação do serviço;
7.13. Responsabilizar-se por multas de qualquer natureza e danos de qualquer espécie que venham a incidir sobre o veículo durante a vigência do contrato;
7.14. Providenciar para que o transporte, em hipótese alguma e a qualquer momento, sofra paralisação;
7.15. Manter na operação do ônibus funcionário de seu quadro de funcionários que possua a habilitação necessária na forma da legislação de trânsito vigente;
7.16. Submeter o veículo ofertado para o transporte à vistoria técnica, de acordo com o que determina o art. 14 da Resolução nº 4107 de 28/07/2004 do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER;
7.17. Apresentar, posterior a assinatura do contrato, cópia do FRETAMENTO que autoriza a empresa a efetuar viagens especiais de fretamento no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
7.18. Garantir a seus usuários contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei Federal nº 6.191/74;
7.19. Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, além de abastecidos e limpos, interna e externamente;
7.20. Identificação dos equipamentos de segurança, emergência e acessórios nos veículos, em perfeito funcionamento;
7. 21. Medidas de higienização devem ser realizadas no sistema de ar condicionado do veículo, sem que a periodicidade da limpeza deverá ser a seguinte:

- A limpeza dos filtros deverá ser realizada mensalmente;
- A limpeza do sistema completo deverá ser feita de três em três meses (o comprovante deverá ser apresentado ao fiscal do contrato); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

- A limpeza do sistema de ar-condicionado no transporte público é essencial para a saúde das pessoas que utilizam o ônibus.

7.22. Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas neste Edital e anexos;
7.23. Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV para análise e arquivamento;
7.24. Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
7.25. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, os veículos deverão ser substituídos sempre que completarem 15 (quinze) anos de uso, independentemente de notificação da CONTRATANTE, respeitando-se as exigências contidas neste Edital e anexos; e,
7.26. Em caso de greve da categoria dos motoristas, a CONTRATADA deverá tomar, imediatamente, todas as providências necessárias para evitar que os serviços sejam interrompidos.

**DOS MOTORISTAS:**

7.27. A jornada de trabalho dos motoristas deverá respeitar os limites previstos em lei;
7.28. Quando iniciada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização: cópias simples da CNH, do Histórico de Pontuação da CNH e da Certidão de Antecedentes Criminais, para cada um dos motoristas alocados na prestação dos serviços de transporte dos servidores, para análise e guarda em pasta própria; e
7.29. Sempre que realizada a troca dos motoristas, o procedimento constante do subitem 6.28 deverá ser repetido para o(s) novo(s) motorista(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** **Advertência** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, caso não justifique pena mais grave.

**b)** **Multas** sobre o valor atualizado do contrato:
De 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas, sendo:

- de **10%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável do serviço, excetuando-se os dias de chuva.
- de **05%** no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

fixado no instrumento convocatório.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Município de Aceguá pelo período de até 3 (três) anos.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E PREVENÇÃO DE FRAUDES NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA responderão solidariamente, quando comprovada atuação conjunta, conluio, dolo ou fraude relacionada ao objeto do presente contrato, pelos danos causados à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

§1º Consideram-se, para fins desta cláusula, práticas fraudulentas ou irregulares, exemplificativamente:

I – a simulação ou superfaturamento de rotas, quilometragem ou itinerários não realizados;
II – a inclusão de passageiros inexistentes ou manipulação de listas de embarque;
III – a utilização de veículos diversos dos contratados, sem autorização da CONTRATANTE;
IV – a prestação parcial ou inadequada do serviço com cobrança integral;
V – a adulteração de registros, controles de bordo, tacógrafos, GPS ou quaisquer meios de fiscalização;
VI – o pagamento, recebimento ou promessa de vantagem indevida a agente público ou preposto para viabilizar ou encobrir irregularidades;
VII – a omissão dolosa de falhas na execução contratual com o objetivo de obtenção de vantagem indevida.

§2º A responsabilidade solidária abrange:

I – a restituição integral de valores pagos indevidamente;
II – o ressarcimento de danos materiais e morais;
III – eventuais prejuízos decorrentes da interrupção ou má prestação do serviço público.

§3º Verificada qualquer das hipóteses acima, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente;
II – promover a rescisão contratual;
III – reter pagamentos devidos para compensação de prejuízos;
IV – encaminhar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

§4º A responsabilidade prevista nesta cláusula poderá alcançar os sócios, administradores ou terceiros envolvidos, quando caracterizado abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos da legislação aplicável.

§5º A CONTRATADA obriga-se a manter mecanismos mínimos de controle e transparência da execução do contrato, incluindo, quando exigido:

I – sistema de rastreamento por GPS ativo;
II – registro de rotas e horários;
III – controle de passageiros transportados;
IV – disponibilização dos dados à fiscalização da CONTRATANTE.

§6º O descumprimento das obrigações de controle previstas no parágrafo anterior poderá ensejar presunção relativa de irregularidade na execução contratual, sem prejuízo da apuração específica.

§7º A responsabilidade solidária prevista nesta cláusula não se estende a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas pela CONTRATADA em relação a seus empregados, prepostos ou terceiros, as quais são de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer vínculo jurídico entre tais trabalhadores e a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO RECONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e reconhece a existência do direito de preferência instituído pela alínea “b”, § 1º, do art. 2º da Lei Estadual nº 7.105, de 28 de novembro de 1977, comprometendo-se a respeitá-lo integralmente durante toda a execução contratual.

Parágrafo primeiro. Em razão do disposto no caput, a CONTRATADA submete-se expressamente às disposições legais que asseguram o exercício do direito de preferência, obrigando-se a não praticar quaisquer atos que possam frustrar ou prejudicar sua aplicação.

Parágrafo segundo. Na hipótese de ocorrência de situação que enseje o exercício do direito de preferência previsto na legislação mencionada, a CONTRATADA compromete-se a adotar todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive quanto à adequação de suas operações e à observância de eventuais determinações da Administração Pública ou do órgão competente.

Parágrafo terceiro. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES REGULATÓRIAS PERANTE O DAER/RS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no art. 31, incisos VII, VIII, IX e X, da Resolução nº 5.295/2010 do Conselho de Tráfego do DAER/RS, responsabilizando-se pela regularidade da prestação do serviço de transporte intermunicipal, nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

seguintes termos:

I – Da regularidade operacional e continuidade do serviço (inciso VII):

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade e pontualidade na execução dos serviços, atendendo rigorosamente aos horários, itinerários, pontos de parada e demais condições estabelecidas pela Administração e pelo DAER/RS.

II – Das condições dos veículos e segurança dos usuários (inciso VIII):

A CONTRATADA compromete-se a utilizar veículos que atendam integralmente às exigências legais e regulamentares, especialmente quanto às condições de segurança, conservação, higiene, conforto, acessibilidade (quando aplicável) e funcionamento adequado dos equipamentos obrigatórios.

III – Da habilitação e qualificação dos condutores (inciso IX):

A CONTRATADA deverá empregar condutores devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à jornada de trabalho, descanso e demais exigências legais aplicáveis.

IV – Da observância das normas do DAER/RS e demais disposições legais (inciso X):

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as normas, instruções e determinações expedidas pelo DAER/RS, bem como a legislação pertinente ao transporte intermunicipal de passageiros, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações, penalidades e danos decorrentes de sua inobservância.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e administrativas cabíveis, inclusive aplicação de multas, suspensão e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser extinto como prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 137 e 138:

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE,** bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Bagé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aceguá/RS, 28 de abril de 2026.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ** | |
| **Marcus Vinicius de Godoy Aguiar** | |
| **Prefeito Municipal** | |

**TESTEMUNHAS:**

**1. NOME:**
**CPF:**

**2. NOME:**
**CPF:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

## ANEXO III

**AO**
**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024**

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa _____, Inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de ..... de 2024.

---

**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., participante do pregão 00/2026, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

_____

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

**ANEXO V**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ .....**

**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **.....**, C.P.F nº ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, .... de .....de 2026

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxxx-xx), DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

**Local, data.**

_____

**Nome Empresa**

**Nome Representante Legal**

**Número do documento de identificação do representante.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (facultativa)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), realizou vistoria presencial nos veículos a serem segurados objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026, por meio do representante .....

A vistoria foi acompanhada pelo servidor do Município de Aceguá matrícula.....

Relação de avarias preexistentes (se for o caso):

_____

_____

_____ _____

_____

_____

**Local, data.**

_____

Nome Empresa

Nome Representante

Número do documento de identificação do representante

_____

Nome do servidor do Município de Aceguá/RS que acompanhou a vistoria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br pregao@acegua.rs.gov.br

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1a6f8c6ba925